

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO (Não Desonerado)

OBRA : E.M.E.I. Laney Langaro

LOCAL : Canoas / RS

BDI 1:	21,06%
---------------	--------

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) COM BDI	%	MÊS 01			MÊS 02			MÊS 03			MÊS 04		
				R\$	%	% ACUM.	R\$	%	% ACUM.	R\$	%	% ACUM.	R\$	%	% ACUM.
1.1	MOBILIZAÇÃO E CANTEIRO	R\$ 12.811,97	3,14%	R\$ 12.811,97	100%	100%	R\$ -		100%	R\$ -		100%	R\$ -		100%
1.2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 74.842,96	18,34%	R\$ 18.710,74	25%	25%	R\$ 18.710,74	25%	50%	R\$ 18.710,74	25%	75%	R\$ 18.710,74	25%	100%
1.3	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 7.950,17	1,95%	R\$ 7.950,17	100%	100%	R\$ -		100%	R\$ -		100%	R\$ -		100%
1.4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 2.091,36	0,51%	R\$ 2.091,36	100%	100%	R\$ -		100%	R\$ -		100%	R\$ -		100%
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 303.728,15	74,42%	R\$ 60.745,63	20%	20%	R\$ 91.118,45	30%	50%	R\$ 91.118,45	30%	80%	R\$ 60.745,63	20%	100%
3	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 6.679,73	1,64%	R\$ -		0%	R\$ -		0%	R\$ -		0%	R\$ 6.679,73	100%	100%
TOTAL GERAL		R\$ 408.104,34	100%	R\$ 102.309,87			R\$ 109.829,19			R\$ 109.829,19			R\$ 86.136,10		
TOTAL ACUMULADO				R\$ 102.309,87			R\$ 212.139,06			R\$ 321.968,24			R\$ 408.104,34		
% ACUMULADO				25%			52%			79%			100%		

EDUARDO VARGAS

Planilha de Detalhamento do BDI

Tomador	
Nº do Contrato de Repasse	
Nome da Obra	E.M.E.I. Laney Langaro
Município da Obra	Canoas / RS
Tipo de Obra	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
Contribuição Previdenciária	Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	3,00%
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,80%
(R) - Risco	1,27%
(DF) - Despesas Financeiras	1,00%
(L) - Lucro	6,50%
(I ₁) - PIS	0,65%
(I ₂) - COFINS	3,00%
(I ₃) - ISS	3,00%
(I ₄) - Contrib. Previdenciária	0,00%
BDI Adotado	21,06%

Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
Mín	Med.	Máx.
3,00	4,00	5,50
0,80	0,80	1,00
0,97	1,27	1,27
0,59	1,23	1,39
6,16	7,40	8,96
0,65	0,65	0,65
3,00	3,00	3,00
2,00	2,00	5,00
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I ₄) contribuição previdenciária	21,06%


Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
20,34	22,12	25,00

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de Canoas / RS, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 3% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador.

 Eng.º Civil Eduardo Wegner Vargas CREA/RS nº 159.984	Nº ART ou RRT do Orçamento
	03/11/2022
	Data